

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010

PROPOSTA DE EMENDA

CAPÍTULO VIII
Impostos Especiais

Secção III
Imposto sobre veículos

Artigo 97.º
Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

Os artigos 7.º, 10.º, 17.º, 30.º, 39.º, 53.º e **56.º**, do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, abreviadamente designado por Código do ISV, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)
«Artigo 56.º
Instrução do pedido

1 – O reconhecimento da isenção prevista no artigo 54.º depende de pedido dirigido à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, anterior ou concomitante à apresentação do pedido de introdução no consumo, acompanhado de declaração de incapacidade permanente, nos termos do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro, ou de declaração idêntica emitida pelos serviços da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública ou das Forças Armadas, das quais constem os seguintes elementos:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...).

2 – (...).

GRUPO PARLAMENTAR



3 – (...).

4 – (...).

Palácio de S. Bento, 5 de Março de 2010

Os Deputados

José Luís Ferreira

Heloísa Apolónia